



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab. IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense



CONTRATO N.º 72/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, situado na Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Águas Mornas/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.266/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Omero Prim**, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa A4 Digital Print Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 09.285.968/0001-86, estabelecida na Av. da Pedra Branca, nº 25, anexo unisul, Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça/SC, neste ato representada por José Carlos Furtado Carrelas, portadora da Carteira de Identidade RG número 12.523.495-8, emitida pela SSP/SC, CPF número 055.290.768-58, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 43/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de Serviço, que será regido pela Lei n. 8.666/93, e suas alterações, especialmente, pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante locação, de 20 (vinte) impressoras multifuncionais, incluindo assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) e fornecimento de material de consumo, exceto papel, destinadas à execução dos serviços dos setores da Prefeitura Municipal de Águas Mornas.

1.1.2. Locação de 20 impressoras multifuncionais, com previsão de impressão de 6.000 (seis) mil cópias mês.

Característica mínimas das impressoras:

- * Impressão, cópia e digitalização na função duplex (frente e verso automáticos);
- * Velocidade de impressão: 40 páginas por minuto
- * alimentador automático de originais;
- * ampliação e redução.
- * Entrada de rede e USB

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço unitário por equipamento é de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais).

2.2. O valor total do contrato é de R\$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo acompanhamento do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

3.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES.

3.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab. IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

3.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

3.5. As notas fiscais serão emitidas à razão de uma para cada Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. O Reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pelo CONTRATADO a cada período de 12 (doze) meses, sendo o primeiro contado da data limite para apresentação da Proposta, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no respectivo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

5.1. Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2021, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO E ATENDIMENTO

6.1. O prazo máximo para instalação das impressoras é de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

6.1.2. Os equipamentos deverão ser instalados nos setores indicados pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme a necessidade.

6.1.3. Os equipamentos e materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

6.1.4. As solicitações de suprimentos, manutenções e transferência de local dos equipamentos deverão ser atendidas em no máximo 04 (quatro) horas a partir do chamado.

6.1.5. Os chamados serão efetuados por meio de e-mail, telefone ou fax, cabendo a Contratada a responsabilidade de acompanhar o recebimento dos e-mails.

6.1.6. Os equipamentos pendentes de assistência técnica há mais de 24 (vinte e quatro) horas e aqueles que apresentem frequentes problemas técnicos deverão ser substituídos em até 04 (quatro) horas a partir do chamado, sem ônus para a Contratante.

6.1.7. O equipamento que ficar inoperante (por problemas técnicos ou suprimentos impróprios) por mais de 10% (dez por cento) dos dias úteis do mês, não terá faturamento naquele mês.

6.1.8. Todas as despesas com a instalação dos equipamentos correrão por conta da contratada.

6.1.9. Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos e de ótima qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obrigações da contratada:

7.1.1. Executar os serviços, sob o preço contratado.





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

7.1.2. Fornecer somente materiais de ótima qualidade;

7.1.3. Executar os serviços da melhor forma possível e responder às chamadas dentro de 04 (quatro) horas, quando realizadas pela Administração;

7.1.4. Realizar troca de peças quando necessário, manter os equipamentos abastecidos com toner, instalação dos equipamentos, transporte e manutenção em geral.

7.1.5. Fornecer materiais de consumo (toner, revelador e cilindro) e todas as peças de desgastes, exceto papel, sem qualquer custo à Administração.

7.1.6. Ficam ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

7.1.7. A contratada deverá realizar o atendimento referente à manutenção dos equipamento em até 4 (quatro) horas após o recebimento do chamado, que se dará em qualquer dia, desde que útil.

7.1.8. O prazo de substituição do equipamento ou tempo máximo para recolocá-lo em operação quando o mesmo apresentar problemas técnicos é de 24hs (Vinte e quatro horas). Em caso de inadequação do equipamento, o mesmo será substituído por outro que se adeque às necessidades da Prefeitura sem custos adicionais.

7.2. Obrigações da Administração:

7.2.1. A contratada instalará os equipamentos em perfeitas condições de uso, cabendo aoMUNICÍPIO a preparação da instalação elétrica.

7.2.2. O MUNICÍPIO terá direito a pleno uso dos equipamentos a partir da instalação obriga-se a:

7.2.2.1. Não sublocar o objeto da locação, nem transferir a terceiros, os direitos decorrentes do no todo ou em parte, sem prévia aquiescência, por escrito da contratada;

7.2.2.2. Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos. Zelar pela conservação dos mesmos e operá-los de acordo com as instruções fornecidas pela contratada. O MUNICÍPIO se responsabilizará por danos decorrentes de mau uso ou negligência na operação dos equipamentos na forma do artigo 1.193 do Código Civil Brasileiro;

7.2.2.3. Notificar, a contratada sobre qualquer violação, por terceiros, dos direitos de propriedade sobre o objeto da locação;

7.2.2.4. Manter as máquinas no local em que forem instaladas e não removê-las. Em caso de mudança de local, solicitar os serviços da contratada, para fazê-lo;

7.2.2.5. A recusa da devolução dos equipamentos, a perda ou dano neles produzidos obriga o MUNICÍPIO ao ressarcimento pelos danos causados à contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho
Queimado, Santo Amaro
da Imperatriz, São Bonifácio
e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.1.1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas às condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da PMAM não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

10.3. Não obstante o prazo estipulado, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

10.4. Ocorrendo a resolução do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

10.5. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços, à PMAM é reservado o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo:

10.6.1. Ordenar imediata retirada do local de funcionário da empresa **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10.7. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente, conforme art. 110 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.8. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

11.1. Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2021 - a proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos serão resolvidos por ato da atual Comissão de Licitações.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

12.2. E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Águas Mornas, 07 de julho de 2021.

**Município de Águas Mornas
Contratante**

**A4 Digital Print Ltda.
Contratada**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

